



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 016/2024**

<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.192.759,98 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	EXECUTIVO MUNICIPAL

<b>AUTUAÇÃO</b>
20 de fevereiro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5AE9-80C3-6626-C352> e informe o código 5AE9-80C3-6626-C352





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2024.**

Tangará da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
 Vereadora  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.192.759,98 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solicitamos autorização para abertura de crédito suplementar à Secretaria Municipal de Educação referente a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2024, levando em consideração a publicação da **Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023**, que Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, e na modalidade Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

Vale ressaltar, que de acordo com a Portaria Interministerial nº 06/2023, a estimativa de previsão de arrecadação do Fundeb realizada pelo MEC, está maior do que a projeção da estimativa atual aprovada.

A nova estimativa a ser realizada da Receita para o FUNDEB 2024 é baseada no art. 43, §3º da Lei 4.320/64, onde entendesse por excesso de arrecadação, quando a projeção da receita fica a menor do que a receita arrecadada, dessa forma como podemos verificar a Receita Prevista para 2024 ficou no valor total de R\$ 96.350.698,36 (noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), sendo que de acordo com a Reestimativa publicada através da portaria acima mencionada a projeção de arrecadação do FUNDEB 2024 será de R\$ 99.688.808,34 (noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo apurada assim uma diferença de R\$ 3.338.109,98 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos).

Dessa forma para que não haja prejuízos quanto a execução dos trabalhos e serviços na educação, visando o cumprimento dos percentuais estabelecidos na constituição,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

solicitamos autorização para realizar a abertura de crédito por projeção de excesso de arrecadação, no valor da diferença apurada de R\$ 3.338.109,98 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), respeitando aplicação dos percentuais obrigatórios exigidos por lei, sendo 70% e 30%, que serão abertos nas Fontes de Recursos 2.1.540.1007000-020.070 (70%) e na 2.1.540.0000000-020.030 (30%).

Nesse projeto de lei será realizada a suplementação do valor do 70% do total, ou seja, R\$ 2.336.767,99 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). A diferença de R\$ 1.001.432,99 (um milhão, um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), referente aos 30% do FUNDEB serão abertos R\$ 856.082,99 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) por crédito suplementar neste projeto e a diferença de R\$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) por crédito especial no Projeto de Lei nº 017/2024 (em tramitação). Segue o comparativo para vossa análise, de acordo com a projeção da portaria do MEC.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL	REESTIMATIVA 2024	REESTIMATIVA
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	96.350.698,36	99.688.808,34	3.338.109,98
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	345.884,13	357.851,72	11.967,59
1321.01.0.1.01.01.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL	103.765,24	108.668,26	4.903,02
1321.01.0.1.01.02.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL	242.118,89	249.183,46	7.064,57
1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	96.004.814,23	99.330.956,62	3.326.142,39
1751.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	15.054.784,05	15.575.679,58	520.895,53
1751.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	6.452.050,08	6.675.291,01	223.240,93
1751.50.0.1.02.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	47.729.405,07	49.380.842,49	1.651.437,42
1751.50.0.1.02.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	20.455.458,97	21.163.217,85	707.758,88
1751.50.0.1.04.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	826.931,38	855.543,21	28.611,83
1751.50.0.1.04.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - ITR-INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	354.401,68	366.663,98	12.262,30
1751.50.0.1.05.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	2.763.742,64	2.863.743,96	100.001,32
1751.50.0.1.05.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	1.184.459,73	1.225.442,04	40.982,31
1751.50.0.1.06.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	536.675,91	555.244,90	18.568,99
1751.50.0.1.06.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	230.003,62	237.961,75	7.958,13
1751.50.0.1.07.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	291.830,91	301.928,26	10.097,35
1751.50.0.1.07.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	125.070,19	129.397,62	4.327,43

Figura 1: Fonte: Portaria nº 6/2024-MEC, realizado pela Assessoria de Orçamento.

A presente abertura de crédito suplementar será destinada a remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...).

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da necessidade de adequação na despesa com pessoal da educação.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.192.759,98 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – Fundeb	R\$ 24.305.290,92
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré escola – Fundeb	R\$ 17.618.112,87

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – Fundeb	R\$ 25.161.373,91
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré escola – Fundeb	R\$ 19.951.789,86

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 3.192.759,98** (três milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.**

**12 – EDUCAÇÃO**

**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 856.082,99

**2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.093.676,99

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas.....R\$ 180.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas.....R\$ 63.000,00

**Total da abertura de crédito.....R\$ 3.192.759,98**

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa a reestimativa do FUNDEB, levando em consideração a publicação da **Portaria Interministerial n.º 6, de 28 de dezembro de 2023**, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o **Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024**, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa a reestimativa do FUNDEB, levando em consideração a publicação da **Portaria Interministerial n.º 6, de 28 de dezembro de 2023**, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 20 de fevereiro de 2024.

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AE9-80C3-6626-C352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 21/02/2024 08:04:23 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/02/2024 09:45:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5AE9-80C3-6626-C352>



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 09:11:43

Saria Odilia Souto (SEMEC) solicitou a assinatura de Wagner Constantino Guimarães em Memorando 5.442/2024 .

Assinado

**Despacho 1- 5.442/2024**

20/02/2024 10:27

(Encaminhado)

Saria S. (SEMEC)

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.  
CC

Senhora Secretária,

Considerando a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de Dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, referente ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2024, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...).

Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2024.

**S O L I C I T A M O S** por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 3.192.759,98 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Educação

—  
**Saria Odilia Souto**  
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 10:27:56

Saria Odília Souto SEMEC solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimarães** em Despacho 1- 5.442/2024 .

Assinado

20/02/2024 10:38:26

Vagner Constantino Guimarães SEMEC assinou digitalmente **Memorando 1- 5.442/2024** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES** CPF 487.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/02/2024 10:40:19

Vagner Constantino Guimarães SEMEC assinou digitalmente **Memorando 5.442/2024** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES** CPF 487.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/02/2024 11:40:44

Vagner Constantino Guimarães SEMEC **arquivou.**

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901  
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Atendimento 08h às 11h e das 13h às 16h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 20/02/2024 14:14:52 por Emanneli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica  
Orçamento (matrícula 101396)  
“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.”  
- *Dwight Eisenhower*

1Doc



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 003/SEMEC/2024	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	( X ) Suplementar	( ) Especial - Natureza de Despesa
Formalização:	( X ) Projeto de Lei	( ) Decreto

### **Justificativa da Suplementação:**

Considerando a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de Dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, referente ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2024, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...).

Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2024.

### **ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS**

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2224	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	Alunos Atendidos	Unid.	2.370	2.370	0
2226	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	Alunos Atendidos	Unid.	2.445	2.445	0

### **ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR**

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2224	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB					
310	Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil	3.1.90.11.00	2.1.540.0000000.020.030	0,00	856.082,99	856.082,99
2226	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB					
322	Contratação p/ Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2.1.540.1070000.020.070	1.935.357,84	2.935.357,84	1.000.000,00
326	Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil	3.1.90.11.00	2.1.540.1070000.020.070	6.195.725,00	7.289.401,99	1.093.676,99
328	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.1.540.1070000.020.070	430.776,52	610.776,52	180.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800  
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

**SETOR ADMINISTRATIVO**

333	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2.1.540.1070000. 020.070	1.499.544,00	1.562.544,00	63.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>				<b>10.061.403,36</b>	<b>13.254.163,34</b>	<b>3.192.759,98</b>
<b>Justificativa da Redução:</b> Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim um aumento dos recursos de acordo com a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de Dezembro de 2023, nas receitas previstas para o exercício de 2024 nos Projetos/Atividade acima.						
<b>ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
<b>ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
<b>Total do Projeto/Atividade</b>						

Tangará da Serra, 20 de Fevereiro de 2024.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66

Exercício: 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL	REESTIMATIVA 2024	REESTIMATIVA
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	96.350.698,36	99.688.808,34	3.338.109,98
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	345.884,13	357.851,72	11.967,59
79	1321.01.0.1.01.01.00.00	REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL	103.765,24	108.668,26	4.903,02
310	1321.01.0.1.01.02.00.00	REMUN.DEPOS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL	242.118,89	249.183,46	7.064,57
	1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	96.004.814,23	99.330.956,62	3.326.142,39
218	1751.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	15.054.784,05	15.575.679,58	520.895,53
217	1751.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	6.452.050,08	6.675.291,01	223.240,93
220	1751.50.0.1.02.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	47.729.405,07	49.380.842,49	1.651.437,42
219	1751.50.0.1.02.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	20.455.458,97	21.163.217,85	707.758,88
224	1751.50.0.1.04.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	826.931,38	855.543,21	28.611,83
223	1751.50.0.1.04.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR-INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	354.401,68	366.663,98	12.262,30
226	1751.50.0.1.05.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	2.763.742,64	2.863.743,96	100.001,32
225	1751.50.0.1.05.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	1.184.459,73	1.225.442,04	40.982,31
228	1751.50.0.1.06.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	536.675,91	555.244,90	18.568,99
227	1751.50.0.1.06.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	230.003,62	237.961,75	7.958,13
230	1751.50.0.1.07.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP.- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	291.830,91	301.928,26	10.097,35
229	1751.50.0.1.07.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	125.070,19	129.397,62	4.327,43
				99.688.808,34	
				3.338.109,98	
		<b>70,00%</b>	<b>2.336.676,99</b>		
		<b>30,00%</b>	<b>1.001.432,99</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 20/02/2024

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38
<b>Função</b>	12	Educação	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38
<b>SubFunção</b>	365	Educação Infantil	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38
<b>Programa</b>	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38
<b>Proj.Atividade</b>	2224	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DE SENV. DA ED. INFANTIL - CRE	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38
FICHA	308	3.1.90.04.00-2.1.540.10700G-020070CONTRATAÇÃO POF DETERMINADO	3.657.950,27	3.657.950,27	12.537,24	12.537,24	12.537,24	12.537,24	12.537,24	12.537,24	0,00	3.645.413,03
FICHA	309	3.1.90.08.00-2.1.540.10700G-020070OUTROS BENEFÍCIOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
FICHA	310	3.1.90.11.00-2.1.540.00000G-020030VENCIMENTOS E VA PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	311	3.1.90.11.00-2.1.540.10700G-020070VENCIMENTOS E VA PESSOAL CIVIL	8.797.589,12	8.797.589,12	269.791,83	269.791,83	269.791,83	269.791,83	269.791,83	269.791,83	0,00	8.527.797,29
FICHA	312	3.1.90.13.00-2.1.540.00000G-020030OBRIGAÇÕES PATRI	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
FICHA	313	3.1.90.13.00-2.1.540.10700G-020070OBRIGAÇÕES PATRI	842.531,19	842.531,19	2.210,51	2.210,51	2.210,51	2.210,51	0,00	0,00	2.210,51	840.320,68
FICHA	315	3.1.90.94.00-2.1.540.10700G-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	500.000,00	500.000,00	5.488,32	5.488,32	5.488,32	5.488,32	5.488,32	5.488,32	0,00	494.511,68
FICHA	317	3.1.91.13.00-2.1.540.10700G-020070OBRIGAÇÕES PATRI	2.373.620,34	2.373.620,34	38.201,73	38.201,73	38.201,73	38.201,73	0,00	0,00	38.201,73	2.335.418,61
FICHA	318	3.3.90.30.00-2.1.540.00000G-020030MATERIAL DE CONS	889.200,00	889.200,00	244.175,34	244.175,34	90.058,88	90.058,88	90.058,88	90.058,88	154.116,46	645.024,66
FICHA	319	3.3.90.39.00-2.1.540.00000G-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.504.940,00	1.504.940,00	3.236,58	3.236,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,58	1.501.703,42
FICHA	320	3.3.91.39.00-2.1.540.00000G-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	143.000,00	143.000,00	3.164,45	3.164,45	594,00	594,00	142.406,00	37.000,00
FICHA	1446	3.3.90.40.00-2.1.540.00000G-020030SERVIÇOS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	130.000,00	130.000,00	13.000,86	13.000,86	110,40	110,40	110,40	110,40	12.890,46	116.999,14
FICHA	1774	4.4.90.52.00-2.1.540.00000G-020030EQUIPAMENTOS E N PERMANENTE	505.000,00	505.000,00	68.322,60	68.322,60	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	54.672,60	436.677,40
FICHA	1892	3.3.90.14.00-2.1.540.00000G-020030DIÁRIAS - CIVIL	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
FICHA	2741	3.1.90.04.00-2.1.540.00000G-020030CONTRATAÇÃO POF DETERMINADO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
FICHA1001676	4.4.90.51.00-2.1.540.00000G-020030OBRAS E INSTALAÇ	1.710.000,00	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00
FICHA1001677	3.3.90.32.00-2.1.540.00000G-020030MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
FICHA1002187	3.3.90.47.00-2.1.540.00000G-020030OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	55.000,00	55.000,00	418,53	418,53	418,53	418,53	418,53	418,53	418,53	0,00	54.581,47
FICHA1002316	3.3.50.30.00-2.1.540.00000G-020030MATERIAL DE CONS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
FICHA1002317	3.3.50.39.00-2.1.540.00000G-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	155.060,00	155.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.060,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 20/02/2024

Página 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO			
TOTAL	24.305.290,92	24.305.290,92	800.383,54	800.383,54	435.631,89	435.631,89	392.649,20	392.649,20	407.734,34	23.504.907,38





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 20/02/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC	17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00
<b>Função</b>	12	Educação	17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00
<b>SubFunção</b>	365	Educação Infantil	17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00
<b>Programa</b>	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00
<b>Proj.Atividade</b>	2226	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DE SENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00
FICHA	322	3.1.90.04.00-2.1.540.10700G-020070CONTRATAÇÃO POF DETERMINADO	1.935.357,84	1.935.357,84	1.647,19	1.647,19	1.647,19	1.647,19	1.647,19	1.647,19	0,00	1.933.710,65
FICHA	323	3.1.90.08.00-2.1.540.10700G-020070OUTROS BENEFÍCIOS	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
FICHA	326	3.1.90.11.00-2.1.540.10700G-020070VENCIMENTOS E VA PESSOAL CIVIL	6.195.725,00	6.195.725,00	156.201,44	156.201,44	156.201,44	156.201,44	156.201,44	156.201,44	0,00	6.039.523,56
FICHA	328	3.1.90.13.00-2.1.540.10700G-020070OBRIGAÇÕES PATRI	430.776,52	430.776,52	284,07	284,07	284,07	284,07	0,00	0,00	284,07	430.492,45
FICHA	331	3.1.90.94.00-2.1.540.10700G-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA	332	3.1.91.13.00-2.1.540.00000G-020030OBRIGAÇÕES PATRI	490.000,00	490.000,00	18.863,29	18.863,29	18.863,29	18.863,29	0,00	0,00	18.863,29	471.136,71
FICHA	333	3.1.91.13.00-2.1.540.10700G-020070OBRIGAÇÕES PATRI	1.499.544,00	1.499.544,00	22.783,87	22.783,87	22.783,87	22.783,87	0,00	0,00	22.783,87	1.476.760,13
FICHA	334	3.3.90.14.00-2.1.540.00000G-020030DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA	335	3.3.90.30.00-2.1.540.00000G-020030MATERIAL DE CONS	880.000,00	880.000,00	71.664,72	71.664,72	16.441,50	16.441,50	16.441,50	16.441,50	55.223,22	808.335,28
FICHA	336	3.3.90.33.00-2.1.540.00000G-020030PASSAGENS E DESF LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FICHA	337	3.3.90.39.00-2.1.540.00000G-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.861.909,51	1.861.909,51	958.050,66	958.050,66	56.801,73	56.801,73	56.801,73	56.801,73	901.248,93	903.858,85
FICHA	1537	3.3.90.47.00-2.1.540.00000G-020030OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	12.000,00	12.000,00	99,64	99,64	99,64	99,64	99,64	99,64	0,00	11.900,36
FICHA	1714	3.3.90.40.00-2.1.540.00000G-020030SERVIÇOS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	260.000,00	260.000,00	96.067,00	96.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.067,00	163.933,00
FICHA	2518	3.1.90.11.00-2.1.540.00000G-020030VENCIMENTOS E VA PESSOAL CIVIL	1.780.000,00	1.780.000,00	130.015,99	130.015,99	130.015,99	130.015,99	130.015,99	130.015,99	0,00	1.649.984,01
FICHA1001678	3.3.90.32.00-2.1.540.00000G-020030MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
FICHA1001679	4.4.90.51.00-2.1.540.00000G-020030OBRAS E INSTALAÇ	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
FICHA1002188	4.4.90.52.00-2.1.540.00000G-020030EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	525.000,00	525.000,00	33.127,00	33.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.127,00	491.873,00
<b>TOTAL</b>			17.618.112,87	17.618.112,87	1.488.804,87	1.488.804,87	403.138,72	403.138,72	361.207,49	361.207,49	1.127.597,38	16.129.308,00





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2024, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e conforme o disposto nesta Portaria, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno - VAAT-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020;

VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e

IX - aos cronogramas de desembolso das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R\$ 5.361,92 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R\$ 8.422,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º desta Portaria serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF.



Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://hangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C657-3460-66A1-6042> e informe o código C657-3460-66A1-6042



Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas, do portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os seguintes dados e informações relativos ao Fundeb no ano de 2024, desdobrados por estados, Distrito Federal e municípios:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos;

IV - estimativa de distribuição dos recursos da complementação-VAAF às redes de ensino; e

V - instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**FERNANDO HADDAD**

Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

ENSINO PÚBLICO										
EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO	
CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL
10.185,12	9.506,11	8.487,60	7.808,59	6.790,08	7.808,59	7.469,09	8.148,10	9.506,11	8.487,60	8.827,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
11.963,57	11.166,00	9.969,64	9.172,07	7.975,71	9.172,07	8.773,28	9.570,86	11.166,00	9.969,64	10.368,43
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.623,89	8.048,96	7.186,57	6.611,65	5.749,26	6.611,65	6.324,18	6.899,11	8.048,96	7.186,57	7.474,04
8.486,78	7.920,99	7.072,32	6.506,53	5.657,85	6.506,53	6.223,64	6.789,42	7.920,99	7.072,32	7.355,24
9.068,40	8.463,84	7.557,00	6.952,44	6.045,60	6.952,44	6.650,16	7.254,72	8.463,84	7.557,00	7.859,28
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.935,94	8.340,21	7.446,62	6.850,89	5.957,29	6.850,89	6.553,02	7.148,75	8.340,21	7.446,62	7.744,48
9.962,33	9.298,18	8.301,94	7.637,79	6.641,56	7.637,79	7.305,71	7.969,87	9.298,18	8.301,94	8.634,02
10.076,35	9.404,60	8.396,96	7.725,21	6.717,57	7.725,21	7.389,33	8.061,08	9.404,60	8.396,96	8.732,84
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.574,95	8.003,28	7.145,79	6.574,13	5.716,63	6.574,13	6.288,29	6.859,96	8.003,28	7.145,79	7.431,52
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49
8.751,74	8.168,29	7.293,11	6.709,67	5.834,49	6.709,67	6.417,94	7.001,39	8.168,29	7.293,11	7.584,24
10.332,06	9.643,26	8.610,05	7.921,25	6.888,04	7.921,25	7.576,84	8.265,65	9.643,26	8.610,05	8.954,45
12.568,60	11.730,70	10.473,83	9.635,93	8.379,07	9.635,93	9.216,97	10.054,88	11.730,70	10.473,83	10.897,79
9.842,65	9.186,47	8.202,21	7.546,03	6.561,76	7.546,03	7.217,94	7.874,12	9.186,47	8.202,21	8.530,09
9.356,48	8.732,72	7.797,07	7.173,30	6.237,66	7.173,30	6.861,42	7.485,19	8.732,72	7.797,07	8.108,95
9.458,20	8.827,66	7.881,84	7.251,29	6.305,47	7.251,29	6.936,01	7.566,56	8.827,66	7.881,84	8.197,45
8.841,39	8.251,96	7.367,82	6.778,40	5.894,26	6.778,40	6.483,68	7.073,11	8.251,96	7.367,82	7.662,54
10.633,13	9.924,25	8.860,94	8.152,06	7.088,75	8.152,06	7.797,63	8.506,50	9.924,25	8.860,94	9.215,45

Assinado por: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, Ministro de Estado da Educação. Assinado por: FERNANDO HADDAD, Ministro de Estado da Fazenda. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.gov.br/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS																Estimativa de Receitas FUNDEB 2024 (Art. 16, I e II, da Lei nº 14.113/2020) R\$ mil				
CIECHE INTEGRAL	CIECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA								INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	
					ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDÍCA. QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCESSO	EJA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO	ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EJA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO	ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO				
8.348,30	6.790,08	8.348,10	6.790,08	9.506,11	9.506,11	8.827,11	8.827,11	9.506,11	6.790,08	8.348,10	8.827,11	8.827,11	9.506,11	8.348,30	6.790,08	8.827,11	8.827,11	2.058.272.519,9	-	2.018.272.519,9
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	4.091.703.054,5	786.066.300,5	4.877.769.355,0
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	1.189.239.288,0	1.498.924.669,0	6.688.163.958,0
9.570,86	7.875,71	9.570,86	7.875,71	11.166,00	11.166,00	10.368,43	10.368,43	11.166,00	7.875,71	9.570,86	10.368,43	10.368,43	11.166,00	9.570,86	7.875,71	10.368,43	10.368,43	3.794.876.211,7	-	1.794.876.211,7
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	34.683.122.370,6	4.654.882.987,0	19.338.005.358,4
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	8.586.227.350,2	3.731.650.343,8	13.317.877.694,0
6.890,11	5.740,26	6.890,11	5.740,26	8.048,96	8.048,96	7.474,04	7.474,04	8.048,96	5.740,26	6.890,11	7.474,04	7.474,04	8.048,96	6.890,11	5.740,26	7.474,04	7.474,04	2.746.806.517,5	-	2.746.806.517,5
6.789,42	5.657,85	6.789,42	5.657,85	7.920,99	7.920,99	7.355,21	7.355,21	7.920,99	5.657,85	6.789,42	7.355,21	7.355,21	7.920,99	6.789,42	5.657,85	7.355,21	7.355,21	5.144.129.647,0	-	5.144.129.647,0
7.254,72	6.045,60	7.254,72	6.045,60	8.463,84	8.463,84	7.859,28	7.859,28	8.463,84	6.045,60	7.254,72	7.859,28	7.859,28	8.463,84	7.254,72	6.045,60	7.859,28	7.859,28	8.372.821.895,4	-	8.372.821.895,4
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	6.786.780.399,8	4.874.661.150,5	11.661.441.550,3
7.148,75	5.957,29	7.148,75	5.957,29	8.340,21	8.340,21	7.744,48	7.744,48	8.340,21	5.957,29	7.148,75	7.744,48	7.744,48	8.340,21	7.148,75	5.957,29	7.744,48	7.744,48	24.424.552.955,9	-	24.424.552.955,9
7.969,87	6.641,56	7.969,87	6.641,56	9.298,18	9.298,18	8.634,02	8.634,02	9.298,18	6.641,56	7.969,87	8.634,02	8.634,02	9.298,18	7.969,87	6.641,56	8.634,02	8.634,02	4.590.218.901,7	-	4.590.218.901,7
8.061,08	6.717,57	8.061,08	6.717,57	9.404,60	9.404,60	8.732,84	8.732,84	9.404,60	6.717,57	8.061,08	8.732,84	8.732,84	9.404,60	8.061,08	6.717,57	8.732,84	8.732,84	6.157.480.642,4	-	6.157.480.642,4
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	8.180.881.253,1	4.518.892.351,1	12.699.773.604,2
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	4.824.882.206,2	389.372.707,5	5.214.254.913,6
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	9.428.466.780,1	1.133.369.483,2	10.561.836.263,3
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	3.994.946.159,7	1.373.579.008,0	5.368.525.167,7
6.859,96	5.716,63	6.859,96	5.716,63	8.003,28	8.003,28	7.431,62	7.431,62	8.003,28	5.716,63	6.859,96	7.431,62	7.431,62	8.003,28	6.859,96	5.716,63	7.431,62	7.431,62	14.161.982.742,4	-	14.161.982.742,4
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	7.506,68	6.434,30	5.361,92	6.970,49	6.970,49	15.727.676.799,4	1.151.887.857,0	14.575.564.656,4
7.001,39	5.834,49	7.001,39	5.834,49	8.168,29	8.168,29	7.584,84	7.584,84	8.168,29	5.834,49	7.001,39	7.584,84	7.584,84	8.168,29	7.001,39	5.834,49	7.584,84	7.584,84	4.242.705.559,5	-	4.242.705.559,5
8.265,65	6.888,04	8.265,65	6.888,04	9.643,26	9.643,26	8.954,45	8.954,45	9.643,26	6.888,04	8.265,65	8.954,45	8.954,45	9.643,26	8.265,65	6.888,04	8.954,45	8.954,45	2.778.012.938,1	-	2.778.012.938,1
10.054,88	8.379,07	10.054,88	8.379,07	11.790,70	11.790,70	10.892,79	10.892,79	11.790,70	8.379,07	10.054,88	10.892,79	10.892,79	11.790,70	10.054,88	8.379,07	10.892,79	10.892,79	1.650.666.326,7	-	1.650.666.326,7
7.874,12	6.561,76	7.874,12	6.561,76	9.186,47	9.186,47	8.530,29	8.530,29	9.186,47	6.561,76	7.874,12	8.530,29	8.530,29	9.186,47	7.874,12	6.561,76	8.530,29	8.530,29	12.857.508.687,8	-	12.857.508.687,8
7.485,19	6.237,66	7.485,19	6.237,66	8.732,72	8.732,72	8.108,95	8.108,95	8.732,72	6.237,66	7.485,19	8.108,95	8.108,95	8.732,72	7.485,19	6.237,66	8.108,95	8.108,95	10.272.292.799,0	-	10.272.292.799,0
7.566,56	6.305,47	7.566,56	6.305,47	8.827,66	8.827,66	8.197,11	8.197,11	8.827,66	6.305,47	7.566,56	8.197,11	8.197,11	8.827,66	7.566,56	6.305,47	8.197,11	8.197,11	3.193.344.430,7	-	3.193.344.430,7
7.073,11	5.894,26	7.073,11	5.894,26	8.251,96	8.251,96	7.662,54	7.662,54	8.251,96	5.894,26	7.073,11	7.662,54	7.662,54	8.251,96	7.073,11	5.894,26	7.662,54	7.662,54	53.550.700.605,7	-	53.550.700.605,7
8.506,50	7.088,75	8.506,50	7.088,75	9.924,25	9.924,25	9.215,38	9.215,38	9.924,25	7.088,75	8.506,50	9.215,38	9.215,38	9.924,25	8.506,50	7.088,75	9.215,38	9.215,38	3.081.670.901,3	-	3.081.670.901,3
																		341.532.870.473,5	24.153.287.047,4	265.686.157.520,9

**ANEXO II**

**Cronograma de Desembolso da Complementação da União-VAAF ao Fundeb no Ano de 2024 (art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113/2020)**

MESES	ESTADOS						
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PA...
JAN	39.303.315,03	74.946.233,50	232.744.149,39	186.582.507,09	243.733.057,52	225.944.617,56	19.4...
FEV	43.233.646,53	82.440.856,85	256.018.564,33	205.240.757,80	268.106.363,28	248.539.079,31	21.4...
MAR	47.163.978,03	89.935.480,20	279.292.979,27	223.899.008,51	292.479.669,03	271.133.541,07	23.0...
ABR	51.094.309,53	97.430.103,55	302.567.394,21	242.557.259,22	316.852.974,78	293.728.002,82	25.0...
MAI	55.024.641,04	104.924.726,90	325.841.809,15	261.215.509,93	341.226.280,53	316.322.464,58	27.0...
JUN	58.954.972,54	112.419.350,25	349.116.224,10	279.873.760,64	365.599.586,29	338.916.926,33	29.0...
JUL	58.954.972,54	112.419.350,25	349.116.224,10	279.873.760,64	365.599.586,29	338.916.926,33	29.0...
AGO	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.0...
SET	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.0...
OUT	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.0...
NOV	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.0...
DEZ	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.0...
JAN/2025 (*)	117.909.945,08	224.838.700,50	698.232.448,19	559.747.521,28	731.199.172,56	677.833.852,68	58.0...
TOTAL	786.066.300,52	1.498.924.669,95	4.654.882.987,89	3.731.650.141,81	4.874.661.150,48	4.518.892.351,13	389.0...

(\*) Correspondente a até 15% do total de 2024 a ser distribuído automaticamente



**Receita total prevista do Fundeb 2024 - Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**

UF	Ente federado	Receita da contribuição de estados e municípios ao Fundeb	Complementação VAAT	Complementação VAAR	Complementação da União Total	Total das receitas previstas
MT	ACORIZAL	R\$ 3.327.113,83	-	-	-	R\$ 3.327.113,83
MT	ÁGUA BOA	R\$ 30.117.616,99	-	521.892,15	521.892,15	R\$ 30.639.509,14
MT	ALTA FLORESTA	R\$ 40.290.332,60	-	-	-	R\$ 40.290.332,60
MT	ALTO ARAGUAIA	R\$ 12.347.380,62	-	-	-	R\$ 12.347.380,62
MT	ALTO BOA VISTA	R\$ 7.339.232,10	-	-	-	R\$ 7.339.232,10
MT	ALTO GARCAS	R\$ 12.082.131,14	-	227.342,81	227.342,81	R\$ 12.309.473,95
MT	ALTO PARAGUAI	R\$ 5.801.512,29	-	-	-	R\$ 5.801.512,29
MT	ALTO TAQUARI	R\$ 11.835.165,79	-	-	-	R\$ 11.835.165,79
MT	APIACAS	R\$ 9.750.524,02	-	-	-	R\$ 9.750.524,02
MT	ARAGUAIANA	R\$ 3.207.265,03	-	-	-	R\$ 3.207.265,03
MT	ARAGUAINHA	R\$ 725.583,23	-	-	-	R\$ 725.583,23
MT	ARAPUTANGA	R\$ 13.142.872,66	152.410,77	211.075,58	363.486,35	R\$ 13.506.359,01
MT	ARENAPOLIS	R\$ 9.032.548,06	378.853,49	-	378.853,49	R\$ 9.411.401,55
MT	ARIPUANA	R\$ 29.094.297,83	-	596.308,43	596.308,43	R\$ 29.690.606,26
MT	BARAO DE MELGACO	R\$ 4.078.605,68	-	-	-	R\$ 4.078.605,68
MT	BARRA DO BUGRES	R\$ 28.453.830,41	-	922.087,96	922.087,96	R\$ 29.375.918,37
MT	BARRA DO GARCAS	R\$ 58.221.416,94	-	1.185.008,57	1.185.008,57	R\$ 59.406.425,51
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 8.284.685,95	-	141.803,95	141.803,95	R\$ 8.426.489,90
MT	BRASNORTE	R\$ 19.133.174,35	-	661.667,22	661.667,22	R\$ 19.794.841,57
MT	CACERES	R\$ 74.127.443,85	-	-	-	R\$ 74.127.443,85
MT	CAMPINAPOLIS	R\$ 34.854.890,37	2.629.574,25	968.208,66	3.597.782,91	R\$ 38.452.673,28
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 57.468.024,72	-	-	-	R\$ 57.468.024,72
MT	CAMPO VERDE	R\$ 45.450.081,37	-	1.558.502,92	1.558.502,92	R\$ 47.008.584,29
MT	CAMPOS DE JULIO	R\$ 14.040.157,83	-	217.089,74	217.089,74	R\$ 14.257.247,57
MT	CANABRAVA DO NORTE	R\$ 6.075.840,00	-	-	-	R\$ 6.075.840,00
MT	CANARANA	R\$ 23.946.110,02	-	-	-	R\$ 23.946.110,02
MT	CARLINDA	R\$ 10.992.257,30	157,54	207.742,42	207.899,96	R\$ 11.200.157,26
MT	CASTANHEIRA	R\$ 5.520.510,33	-	78.691,41	78.691,41	R\$ 5.599.201,74
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 17.535.065,34	-	316.106,14	316.106,14	R\$ 17.851.171,48
MT	CLAUDIA	R\$ 11.037.231,58	-	-	-	R\$ 11.037.231,58
MT	COCALINHO	R\$ 5.429.157,55	-	192.091,09	192.091,09	R\$ 5.621.248,64
MT	COLIDER	R\$ 27.170.365,58	-	487.618,64	487.618,64	R\$ 27.657.984,22
MT	COLNIZA	R\$ 30.049.552,44	-	478.923,45	478.923,45	R\$ 30.528.475,89
MT	COMODORO	R\$ 19.726.052,31	-	-	-	R\$ 19.726.052,31
MT	CONFRESA	R\$ 30.619.589,95	-	-	-	R\$ 30.619.589,95
MT	CONQUISTA DOESTE	R\$ 5.075.489,92	-	-	-	R\$ 5.075.489,92
MT	COTRIGUACU	R\$ 10.498.329,70	-	-	-	R\$ 10.498.329,70
MT	CUIABA	R\$ 480.493.919,27	-	15.303.341,52	15.303.341,52	R\$ 495.797.260,79
MT	CURVELANDIA	R\$ 4.377.608,14	-	-	-	R\$ 4.377.608,14
MT	DENISE	R\$ 6.921.658,29	-	100.646,75	100.646,75	R\$ 7.022.305,04
MT	DIAMANTINO	R\$ 20.757.695,12	-	690.035,26	690.035,26	R\$ 21.447.730,38
MT	DOM AQUINO	R\$ 5.159.264,37	-	-	-	R\$ 5.159.264,37
MT	FELIZ NATAL	R\$ 13.609.212,29	-	-	-	R\$ 13.609.212,29
MT	FIGUEIROPOLIS DOESTE	R\$ 2.850.882,06	-	20.977,13	20.977,13	R\$ 2.871.859,19
MT	GAUCHA DO NORTE	R\$ 10.657.479,64	-	184.990,03	184.990,03	R\$ 10.842.469,67
MT	GENERAL CARNEIRO	R\$ 4.111.190,06	-	-	-	R\$ 4.111.190,06
MT	GLORIA DOESTE	R\$ 3.027.191,14	-	-	-	R\$ 3.027.191,14
MT	GOVERNO DO ESTADO	R\$ 2.745.682.938,60	-	-	-	R\$ 2.745.682.938,60
MT	GUARANTA DO NORTE	R\$ 41.970.992,05	4.019.887,96	-	4.019.887,96	R\$ 45.990.880,01
MT	GUIRATINGA	R\$ 7.334.654,26	-	-	-	R\$ 7.334.654,26
MT	INDIAVAI	R\$ 3.171.994,52	-	-	-	R\$ 3.171.994,52
MT	IPIRANGA DO NORTE	R\$ 9.368.379,32	-	-	-	R\$ 9.368.379,32
MT	ITANHANGA	R\$ 8.829.181,06	-	-	-	R\$ 8.829.181,06

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/C657-3460-66A1-6042> e informe o código C657-3460-66A1-6042



MT	ITAUBA	R\$ 6.390.413,30	-	-	-	R\$ 6.390.413,30
MT	ITIQUEIRA	R\$ 18.589.513,82	-	-	-	R\$ 18.589.513,82
MT	JACIARA	R\$ 22.868.156,50	-	462.402,60	462.402,60	R\$ 23.330.559,10
MT	JANGADA	R\$ 4.304.008,19	-	-	-	R\$ 4.304.008,19
MT	JAURU	R\$ 7.875.783,90	-	125.572,94	125.572,94	R\$ 8.001.356,84
MT	JUARA	R\$ 22.076.312,17	-	755.285,36	755.285,36	R\$ 22.831.597,53
MT	JUINA	R\$ 37.263.304,38	4.216.201,08	694.274,16	4.910.475,24	R\$ 42.173.779,62
MT	JURUENA	R\$ 10.288.736,66	1.297.693,58	197.742,96	1.495.436,54	R\$ 11.784.173,20
MT	JUSCIMEIRA	R\$ 9.493.231,86	-	147.963,04	147.963,04	R\$ 9.641.194,90
MT	LAMBARI DOESTE	R\$ 4.686.266,92	-	-	-	R\$ 4.686.266,92
MT	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 107.149.871,19	-	2.200.569,75	2.200.569,75	R\$ 109.350.440,94
MT	LUCIARA	R\$ 2.844.291,67	310.681,18	-	310.681,18	R\$ 3.154.972,85
MT	MARCELANDIA	R\$ 12.424.792,04	-	196.438,68	196.438,68	R\$ 12.621.230,72
MT	MATUPA	R\$ 22.108.539,41	2.166.660,33	-	2.166.660,33	R\$ 24.275.199,74
MT	MIRASSOL DOESTE	R\$ 22.069.322,90	1.559.072,00	362.661,61	1.921.733,61	R\$ 23.991.056,51
MT	NOBRES	R\$ 12.949.897,73	-	-	-	R\$ 12.949.897,73
MT	NORTELANDIA	R\$ 4.977.333,88	-	-	-	R\$ 4.977.333,88
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 13.511.089,73	-	218.430,25	218.430,25	R\$ 13.729.519,98
MT	NOVA BANDEIRANTES	R\$ 14.085.088,99	-	235.023,56	235.023,56	R\$ 14.320.112,55
MT	NOVA BRASILANDIA	R\$ 4.744.233,55	1.549.980,60	71.083,12	1.621.063,72	R\$ 6.365.297,27
MT	NOVA CANAA DO NORTE	R\$ 13.070.718,91	-	-	-	R\$ 13.070.718,91
MT	NOVA GUARITA	R\$ 5.167.121,91	-	77.423,36	77.423,36	R\$ 5.244.545,27
MT	NOVA LACERDA	R\$ 9.761.053,49	-	-	-	R\$ 9.761.053,49
MT	NOVA MARILANDIA	R\$ 4.548.687,22	-	-	-	R\$ 4.548.687,22
MT	NOVA MARINGA	R\$ 8.350.378,85	-	-	-	R\$ 8.350.378,85
MT	NOVA MONTE VERDE	R\$ 11.577.798,44	1.265.445,07	-	1.265.445,07	R\$ 12.843.243,51
MT	NOVA MUTUM	R\$ 69.038.064,02	-	-	-	R\$ 69.038.064,02
MT	NOVA NAZARE	R\$ 5.738.168,14	-	-	-	R\$ 5.738.168,14
MT	NOVA OLIMPIA	R\$ 16.465.702,16	-	-	-	R\$ 16.465.702,16
MT	NOVA SANTA HELENA	R\$ 6.027.012,29	-	-	-	R\$ 6.027.012,29
MT	NOVA UBIRATA	R\$ 18.153.848,07	-	609.894,65	609.894,65	R\$ 18.763.742,72
MT	NOVA XAVANTINA	R\$ 18.758.820,27	-	712.715,19	712.715,19	R\$ 19.471.535,46
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 3.394.969,49	-	109.341,93	109.341,93	R\$ 3.504.311,42
MT	NOVO MUNDO	R\$ 8.908.265,96	-	346.032,07	346.032,07	R\$ 9.254.298,03
MT	NOVO SANTO ANTONIO	R\$ 2.951.413,48	-	-	-	R\$ 2.951.413,48
MT	NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 10.403.523,13	-	-	-	R\$ 10.403.523,13
MT	PARANAITA	R\$ 13.831.959,48	-	481.169,71	481.169,71	R\$ 14.313.129,19
MT	PARANATINGA	R\$ 26.321.810,26	-	413.202,36	413.202,36	R\$ 26.735.012,62
MT	PEDRA PRETA	R\$ 17.715.236,86	-	-	-	R\$ 17.715.236,86
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 37.858.803,15	-	653.841,56	653.841,56	R\$ 38.512.644,71
MT	PLANALTO DA SERRA	R\$ 4.458.862,49	-	-	-	R\$ 4.458.862,49
MT	POCONE	R\$ 27.445.522,91	3.063.330,70	-	3.063.330,70	R\$ 30.508.853,61
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 5.236.782,57	-	-	-	R\$ 5.236.782,57
MT	PONTE BRANCA	R\$ 1.523.261,72	-	46.881,53	46.881,53	R\$ 1.570.143,25
MT	PONTES E LACERDA	R\$ 44.037.088,88	4.431.706,96	-	4.431.706,96	R\$ 48.468.795,84
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 9.982.361,27	-	-	-	R\$ 9.982.361,27
MT	PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 5.710.217,22	-	-	-	R\$ 5.710.217,22
MT	PORTO ESPERIDIAO	R\$ 12.162.653,12	-	363.676,04	363.676,04	R\$ 12.526.329,16
MT	PORTO ESTRELA	R\$ 3.184.462,39	-	108.544,87	108.544,87	R\$ 3.293.007,26
MT	POXOREU	R\$ 16.202.747,73	-	228.031,18	228.031,18	R\$ 16.430.778,91
MT	PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 75.376.481,21	-	1.386.628,13	1.386.628,13	R\$ 76.763.109,34
MT	QUERENCIA	R\$ 26.019.789,00	-	959.368,56	959.368,56	R\$ 26.979.157,56
MT	RESERVA DO CABACAL	R\$ 2.295.605,04	-	-	-	R\$ 2.295.605,04
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	R\$ 13.403.468,84	-	190.895,50	190.895,50	R\$ 13.594.364,34
MT	RIBEIRAOZINHO	R\$ 2.623.870,66	-	-	-	R\$ 2.623.870,66
MT	RIO BRANCO	R\$ 5.892.336,01	1.006.101,43	-	1.006.101,43	R\$ 6.898.437,44
MT	RONDOLANDIA	R\$ 3.011.695,09	-	99.451,16	99.451,16	R\$ 3.111.146,25
MT	RONDONOPOLIS	R\$ 225.661.135,20	-	6.530.662,37	6.530.662,37	R\$ 232.191.797,57

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/C657-3460-66A1-6042> e informe o código C657-3460-66A1-6042



MT	ROSARIO OESTE	R\$ 11.590.482,74	-	-	-	R\$ 11.590.482,74
MT	SALTO DO CEU	R\$ 3.209.406,63	-	-	-	R\$ 3.209.406,63
MT	SANTA CARMEM	R\$ 9.252.828,12	-	-	-	R\$ 9.252.828,12
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 4.415.363,17	-	-	-	R\$ 4.415.363,17
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	R\$ 7.309.660,13	-	119.848,61	119.848,61	R\$ 7.429.508,74
MT	SANTA TEREZINHA	R\$ 5.607.682,26	-	-	-	R\$ 5.607.682,26
MT	SANTO AFONSO	R\$ 2.756.600,59	-	41.338,35	41.338,35	R\$ 2.797.938,94
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 5.939.613,06	-	-	-	R\$ 5.939.613,06
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	R\$ 10.418.642,06	-	-	-	R\$ 10.418.642,06
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 12.791.851,85	-	-	-	R\$ 12.791.851,85
MT	SAO JOSE DO POVO	R\$ 2.044.852,80	-	-	-	R\$ 2.044.852,80
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 17.156.361,08	705.270,43	535.804,44	1.241.074,87	R\$ 18.397.435,95
MT	SAO JOSE DO XINGU	R\$ 7.448.268,08	-	-	-	R\$ 7.448.268,08
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 13.932.267,69	1.457.047,73	-	1.457.047,73	R\$ 15.389.315,42
MT	SAO PEDRO DA CIPA	R\$ 4.104.040,93	-	-	-	R\$ 4.104.040,93
MT	SAPEZAL	R\$ 38.018.092,85	-	1.307.248,35	1.307.248,35	R\$ 39.325.341,20
MT	SERRA NOVA DOURADA	R\$ 2.658.761,74	-	-	-	R\$ 2.658.761,74
MT	SINOP	R\$ 151.366.172,58	-	5.141.244,53	5.141.244,53	R\$ 156.507.417,11
MT	SORRISO	R\$ 135.655.433,48	-	3.086.174,18	3.086.174,18	R\$ 138.741.607,66
MT	TABAPORA	R\$ 14.123.457,22	-	-	-	R\$ 14.123.457,22
MT	TANGARA DA SERRA	R\$ 99.688.808,34	-	3.476.406,76	3.476.406,76	R\$ 103.165.215,10
MT	TAPURAH	R\$ 15.097.469,87	-	-	-	R\$ 15.097.469,87
MT	TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 11.193.261,39	-	-	-	R\$ 11.193.261,39
MT	TESOURO	R\$ 1.415.623,23	-	-	-	R\$ 1.415.623,23
MT	TORIXOREU	R\$ 3.044.653,35	-	-	-	R\$ 3.044.653,35
MT	UNIAO DO SUL	R\$ 5.675.837,10	-	211.582,79	211.582,79	R\$ 5.887.419,89
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	R\$ 3.813.492,73	-	102.095,94	102.095,94	R\$ 3.915.588,67
MT	VARZEA GRANDE	R\$ 244.854.379,22	-	8.490.737,84	8.490.737,84	R\$ 253.345.117,06
MT	VERA	R\$ 12.278.790,75	-	199.844,30	199.844,30	R\$ 12.478.635,05
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	R\$ 22.658.819,70	-	-	-	R\$ 22.658.819,70
MT	VILA RICA	R\$ 20.782.102,07	-	401.210,25	401.210,25	R\$ 21.183.312,32



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C657-3460-66A1-6042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 21/02/2024 08:04:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C657-3460-66A1-6042>